



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO Nº 686/2012-MP/PGJ
INTERESSADO: VIGA TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos Concorrência nº 01/2012.

ESCLARECIMENTO Nº 01/2012


Prezado Senhor,

Chega a esta Comissão o protocolado nº 686/2012, que trata de pedido de esclarecimentos da empresa **VIGA TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA**.

Tendo em vista que os questionamentos do referido protocolado tratam exclusivamente de questões diretamente ligadas à área técnica, anexamos a informação nº 011/2012 – SUBADM/COE/DIN, do Departamento de Infraestrutura, o qual elencou e respondeu as dúvidas suscitadas.

É o esclarecimento.

Curitiba, 24 de janeiro de 2012


Ricardo Bueno Nunes
Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

10
[assinatura]

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Informação nº: 011 SUBADM/COE/DIN
Protocolo: 686/2012
Interessado: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Pedido de Esclarecimentos – Empresa Viga

Senhor Presidente,

Trata o presente, da solicitação de esclarecimentos acerca de itens do edital de Concorrência Pública nº01/2012, pela empresa VIGA – Tecnologia Netstore Ltda., os quais informamos abaixo:

Item 1 – Quanto à solicitação de acervo com área de 1.000m² e 200 pontos de lógica, as anotações e acervo de lógica normalmente são quantificadas pelo número de pontos, porém as instalações elétricas são por área construída. Poderão ser apresentados atestados/ acervo de lógica com o número de pontos e de instalações elétricas com a área mínima, em Anotações (ART) separadas, porém correspondentes a uma mesma obra, conforme edital. As unidades de serviços, obras, projetos, etc, anotadas nas ARTs, são de opção do respectivo Responsável Técnico, conforme consulta feita à atendente Naiana, do "0800" do CREA –PR, em data de 23/01/2012. Ainda que haja uma unidade principal na ART, isso não limita a possibilidade de informação com relação a outros itens significativos. O próprio atestado complementa a ART. Assim, não há exatamente uma regra para o caso. A possibilidade da apresentação de atestado e ART somente com "pontos", poderia indicar que não estejam contemplados todos os serviços assemelhados aos do objeto.

Item 2 – Relativamente à possibilidade do Responsável Técnico ter vínculo por prestação de serviços com a empresa proponente: prevalece o texto do edital: o responsável técnico deve ter vínculo permanente e anterior à abertura da licitação com a empresa.

[assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO

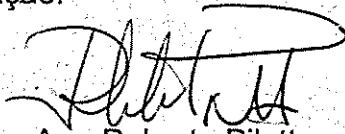
do Estado do Paraná

11
S

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Item 3 - Em relação à apresentação de acervo técnico da proponente e seus profissionais, da empresa fornecedora de cabos e sua certificação e ainda dos operários que realizarão os serviços: no intuito de auxiliar a redação do edital, a empresa contratada para o projeto dos serviços objeto da licitação, fez constar no memorial tais questões. Os três primeiros subitens, de acervo, estão contemplados o edital principalmente no item 3.3.12 e serão entregues no envelope 1 - documentação - e assim serão avaliados. Os dois subitens de vinculação de fornecedor de cabeamento e da identificação dos operários deverão ser apresentados quando da assinatura do respectivo contrato e dentro das condições do projeto e edital.

É a informação.


Arq. Roberto Pilotto
CREA PR 15042 D
DIEDI/DIN


Rafael Kotaka
Diretor DIN